ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 927/77, de 06 de Dezembro de 1.977.

Autorisa o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal ao Sr. MÁRIO YASUO NAKAMURA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. MÁRIO YASUO NAKAMURA, localisado no Bairro "NOVO HORIZONTE", com os limites e caracteristicas seguintes: situado à Travessa Antonio Sampaio na QUADRA B-3, Lote nº 18; limita-se ao Sul pelo lado esquerdo com Lote Lote nº 16 ao Norte pelo lado direito limita-se com a Rua tectonio Apinagés, fazendo frente para o Sete com a referida Travessa e fundos com quem de direito, medindo 12,30mts. de frente por 30,00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 1.977.

José Machado Costa Nezinha
Prefeito Municipal

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº de Administração.